



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS O "DIA MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Assis o **Dia Municipal da Solidariedade**, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto.

Art. 2º. As atividades alusivas ao Dia Municipal da Solidariedade caracterizar-se-ão pelas seguintes ações:

I- prestação de Serviços à comunidade;

II- produção de bens e serviços a serem doados à população carente;

III- angariação e distribuição gratuita de alimentação, vestuário e mercadorias em geral;

IV- eventos culturais, artísticos e recreativos com entrada franca ou com renda destinada às entidades assistenciais do município; e,

V- outras ações que estimulem a solidariedade.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar campanha de conscientização sobre os objetivos do Dia Municipal da Solidariedade, estimulando eventos relacionados ao tema, incentivando ações desenvolvidas pela comunidade, instituições públicas ou privadas, instituições religiosas e entidades filantrópicas.

Art. 4º. As Associações de moradores, escolas, bem como as entidades assistenciais poderão aderir o "Dia Municipal da Solidariedade", realizando as atividades descritas no artigo 2º.

Art. 5º. As empresas privadas que aderirem às programações solidárias poderão ofertar donativos, mediante manifestação pública.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 6º. Os profissionais liberais e todo qualquer profissional que queiram doar seus serviços durante as comemorações do “Dia Municipal da Solidariedade” poderão fazê-lo, inscrevendo-se previamente na programação junto à Prefeitura.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de agosto de 2021.

FABIO ALEX NUNES – Fabinho Alerta Verbal
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE LEI** tem por finalidade conscientizar a comunidade que a solidariedade é capaz de transformar a nossa sociedade, seja praticando atos de bondade, tendo empatia, doando seu tempo e/ou recursos financeiros. O importante é fazer o bem sem olhar a quem. O amor ao próximo é o princípio da caridade.

Podemos dizer que a solidariedade é também um exercício de cidadania, assim como votar ou participar das decisões que envolvem a comunidade em que estamos inseridos.

No momento em que estamos vivendo, de crise econômica, é importante desenvolver a consciência social e política. Muitas são as pessoas que contam com o auxílio de instituições e da solidariedade da população para sobreviverem. Nestes casos é ainda mais fundamental que possamos trabalhar pela ampliação da consciência social. Ao nos aproximarmos da população e de seus problemas, somos capazes de ampliar nossa visão e buscarmos soluções que estão mais próximas da raiz dos nossos problemas sociais. A solidariedade quando praticada também nos auxilia na recuperação das práticas e do sistema público.

Quando desenvolvemos a consciência solidária na sociedade que pertencemos, desenvolvemos a empatia, pois ações realizadas nesse sentido, faz com que nos coloquemos no lugar do outro, ensina princípios de ética, responsabilidade e respeito.

Vale destacar, finalmente, que a solidariedade faz bem para quem recebe e principalmente para quem a pratica.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de agosto de 2021.

FABIO ALEX NUNES – Fabinho Alerta Verbal
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4
